



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## LEI Nº 2.554, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.502, de 16 de janeiro de 2023, que “Dispõe sobre à concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais de Bilac, e dá outras providências.”

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.502, de 16 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, mensalmente, “Auxílio Alimentação” no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e empregados públicos, inclusive aos Conselheiros Tutelares, pagos pela Administração Pública do Município de Bilac.” N.R.*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Bilac-SP, 18 de janeiro de 2024.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Administração